

DECRETO N° 357,26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cancelamento de restos a pagar não processados e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento de restos a pagar, conforme lançamento abaixo:

RESTOS A PAGAR

Ano	Ν°	Data	Ficha	Pessoa	VALOR
Empenho	Empenho	Empenho			
2023	0000335	20/10/2023	432	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	59 , 82
2023	0000147	01/06/2023	80	GM SUPERMERCADO COELHO LTDA	969,38
TOTAL					1.029,20

Art. 2°- A anulação ocorrida no art. 1°, se dá em razão de um saldo do INSS e de um contrato com fornecedor cujo prazo de vigência expirou e não há mais pendências a serem quitadas, assim o saldo restante deve ser cancelado.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Governo

